

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 1.182, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

**[RETIFICADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017](#)**

Decide pela instauração de Processo Administrativo - Processo MEC nº 23709.000029/2017-76.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, 11 e 60 a 63 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.754, de 10 de maio de 2016, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 250/2017-CGSE/DISUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, resolve:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para aplicação de penalidade à FACULDADE DE RONDÔNIA – FARO (cód. 788), mantida pela Associação Metropolitana de Ensino Superior (cód. 605) - CNPJ 01.978.303/0001-46, com registro de localização na Rua Alziro Zarur, nº 1625 - Boa Esperança, CEP 78068-780, município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Seja aplicada a medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 20077523 de credenciamento da Instituição.

Art. 3º Seja notificada e intimada a Instituição, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 63 do Decreto 5773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.754, de 2016.

Art. 4º Seja efetivada a notificação por meio da publicação desta portaria no DOU e por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, alterada e republicada no DOU em 29 de dezembro de 2010.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO  
(Publicação no DOU n.º 223, de 22.11.2017 Seção 1 página 31)